PROCESSO Nº 165/2023 TOMADA DE PREÇO Nº 010/2023

Processo nº. 165/2023
Tomada de Preço nº. 010/2023

Convidado: A quem possa interessar

Endereço: .....

A Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas - MG, torna publico para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação Pública, na modalidade **Tomada de Preços**, para a Contratação de empresa destinada a construção do ponto de apoio da estratégia saúde da família da Comunidade de Jaguaripe, neste município, conforme projeto, memorial descritivo e planilha e de acordo com o estipulado no presente Edital / Anexos, e as normas contidas na Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho e suas posteriores alterações.

O Edital de Licitação encontra-se à disposição dos interessados no endereço da PREFEITURA DE RIO PARDO DE MINAS. O projeto, a planilha de quantitativos e demais documentos que compõem o Edital de Licitação, serão fornecidos em meio magnético e poderão ser adquiridos na PREFEITURA DE RIO PARDO DE MINAS, **no horário de 07:00hs às 13:00hs, a partir do dia 21/09/2023 até o dia 09/10/2023.**

Caso seja de seu interesse participar desta licitação, favor apresentar sua proposta de acordo com o Edital.

Esta licitação é do tipo menor preço por execução global e reger-se-á pelas disposições legais pertinentes, em especial a lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, e no que couber o presente edital.

Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados na sede desta Prefeitura, na Rua Tácito de Freitas Costa, 846 – Bairro Cidade Alta, em horário comercial.

A apresentação da proposta na licitação será considerada como evidência de que o licitante examinou completamente o edital e todos os seus anexos, que os comparou entre si, que obteve da Prefeitura Municipal de RIO PARDO DE MINAS informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso, e considera que o seu texto lhe permitiu preparar a proposta de preços de maneira completa e totalmente satisfatória.

Os proponentes deverão protocolar os envelopes contendo documentação de habilitação e proposta até às **08:00:00 horas do dia 09/10/2023.**

INSTRUÇÕES GERAIS

1) - DO OBJETO

1.1 – Contratação de empresa destinada a construção do ponto de apoio da estratégia saúde da família da Comunidade de Jaguaripe, neste município, conforme projeto, memorial descritivo e planilha e o estipulado no presente Edital/ Anexos, em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

2) – DO VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO

2.1 – O valor estimado pela prefeitura para efeito desta licitação está orçado em R$ 92.665,96 (noventa e dois mil e seiscentos e sessenta e cinco reais e noventa e seis centavos), e sendo este, o valor máximo que será aceito pela Prefeitura de Rio Pardo de Minas.

3) – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – As despesas decorrentes do presente processo correrão à conta da Dotação Orçamentária:

- 9.1.2.10.301.10.3036.44905100 F. 311– Construção /ampliação de unidades de atenção básica em saúde - Recursos não vinculados de impostos - Saúde.

4) – DA PARTICIPAÇÃO

4.1 – Poderão participar do presente processo, as empresas do ramo pertinente ao objeto do presente certame, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital, cadastradas na Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas/MG ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior a data do recebimento das propostas.

4.2 – As empresas não cadastradas interessadas a se cadastrarem junto à Prefeitura Municipal, nos termos da Lei n. 8.666/93 e alterações, deverão se encaminhar ao setor de Cadastro desta Prefeitura, até 3º dia anterior ao recebimento das propostas.

4.3 – A relação de documentos para Cadastro encontra-se no setor de Cadastros da Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas.

4.4. Cópia do resumo deste instrumento convocatório será publicado no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, Jornal de Grande circulação do Estado de Minas Gerais e Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas/MG e poderá ser obtido integralmente junto à Comissão Permanente de Licitação, na Rua Tácito de Freitas Costa, nº 846, Bairro Cidade Alta, no horário das 07:00 às 12:00 horas - telefone: (038) 3824-1356.

4.5 – Não poderão participar da presente licitação as empresas:

- Empresas agrupadas ou em consórcio.
- Empresas declaradas inidôneas pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93.
- Empresas em processo de liquidação, falência, recuperação judicial ou extrajudicial.
- Empresas suspensas ou impedidas de transacionar com a Administração Pública ou qualquer dos seus órgãos descentralizados.
- Empresa que não for estabelecida em território nacional.
- Empresas nas quais haja dirigentes, gerentes, sócios ou responsáveis técnico, que sejam servidores da Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas (Administração Direta ou Indireta).
- Empresas que tenham deixado de cumprir compromissos técnicos e financeiros anteriores com o Município de Rio Pardo de Minas ou com outras entidades da Administração Pública, ou ainda, que tenham incorrido nas sanções administrativas previstas no artigo 87, da lei nº 8.666/93.

- A observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade da licitante, que pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4.6. A Contratada deverá cumprir com a cota de aprendiz a que está obrigada (artigo 429 e seguintes da CLT).

05 – DA HABILITAÇÃO

Para a fase de habilitação, serão exigidos, acondicionados em envelopes opacos, lacrados e devidamente identificados, os seguintes documentos:

5.1 –QUANTO À CAPACIDADE JURÍDICA:

5.1.1 - Cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com as respectivas alterações, se houver, devidamente registrado e arquivado na repartição competente, e, tratando-se de sociedade anônima, cópia da publicação no Diário Oficial da Ata da Assembléia que aprovou o estatuto e elegeu os atuais administradores e da certidão de arquivamento na repartição competente.
5.1.2 -Poderá ser apresentada somente a última alteração contratual, desde que estejam devidamente consolidadas as demais alterações.
5.1.3 - Decreto de autorização, em se tratando de sociedade estrangeira, para funcionamento expedido pelo órgão competente.
5.1.4 - Alvará de Localização e Funcionamento fornecido pelo município da sede da licitante, com validade plena à data de realização do certame.

5.2 – QUANTO A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

5.2.1. – Certidão Negativa de Falência e concordata expedida pelo Cartório Distribuidor competente da Comarca, sede da licitante, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias antes data marcada para a sessão pública constante do preâmbulo deste Edital.

5.2.2. Comprovação de capital social, na forma da lei, com valor de 10% (dez por cento) do valor estimado do contrato.

5.3 – RELATIVAMENTE À REGULARIDADE FISCAL:

5.3.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas no Ministério da Fazenda – **CNPJ/MF**.
5.3.2 – Prova de regularidade para com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes.
5.3.2.1 – As certidões de que trata o item 5.3.2 são as seguintes:
5.3.2.1.1 – Certidão Negativa de Débitos expedida pela secretaria da Receita Federal (para a comprovação da regularidade com a Fazenda Federal deverá ser apresentada a Certidão de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Divida Ativa da União
5.3.2.1.2 – Certidão negativa de Débitos Estaduais, expedida pela Fazenda do Estado no qual é situada a licitante.
5.3.2.1.3 – Certidão negativa de Débitos Municipais, expedida pela Fazenda do Município no qual é situada a licitante.
5.3.2.1.4 – Alvará de Licença para Localização e Funcionamento.

5.3.3 – Prova da regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo e Serviço (CRS – FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, dentro do período de validade.
5.3.4 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
5.3.5 – Os documentos exigidos nos sub-itens 5.3.2 e 5.3.3, quando não tiverem prazos de validade expressamente determinados, não poderão ter suas datas de expedição anteriores a 90 (noventa) dias, contados da abertura da presente licitação.
5.3.6 – Serão aceitas certidões positivas, com efeito, de negativas expedidas pelos órgãos competentes.
5.3.7-A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, devendo apresentar toda documentação exigida, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob as penas da lei, nos termos dos artigos 42 e 43, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 123/06.

5.4 – QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.4.1 – Prova de registro empresarial e do Responsável em um dos seguintes Conselhos: CREA, CAU ou CFT:

a) Prova de possuir, na data prevista para sessão pública, profissional de nível superior, com habilitação nos ramos de engenharia civil, pertencente(s) ao quadro permanente da empresa ou contrato pactuado entre as partes para o devido fim, profissionais estes detentor (es) de atestado de responsabilidade técnica devidamente homologados pelo CREA, CAU ou CFT, em atendimento à Resolução CONFEA n° 265 de 15/12/79, Resolução n° 266 de 15/12/79 Resolução 191 de 20/03/70.

5.4.2 – Atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, CAU ou CFT, acompanhado de Certidão de Acervo Técnico – CAT, comprovando que o profissional indicado para ser o responsável técnico da obra, executou ou fiscalizou obra relacionada ao objeto**.**

5.4.3 – O profissional deverá ser diretor, sócio ou empregado integrante do quadro permanente da empresa licitante.

Na situação de sócio da empresa a comprovação será realizada mediante cópia do contrato social e, quando se tratar de empregado, a comprovação de seu vínculo se dará através da apresentação de um dos seguintes documentos:
a) - ficha ou livro de registro de empregado
b) - Carteira de Trabalho e Previdência Social
c) - Gfip completa, quitada, demonstrando o vínculo empregatício.
d) – Contrato de Prestação de Serviços, se autônomo, com a respectiva comprovação do recolhimento previdenciário do mês imediatamente anterior ao da entrega da proposta.
A comprovação da condição de Responsável Técnico da empresa se fará através da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica emitida pelo CREA, CAU ou CFT.

5.4.4 – ATESTADO DE VISITA TÉCNICA, fornecido pela Secretaria Municipal de Obras Públicas de Rio Pardo de Minas à licitante, de que o responsável técnico da empresa licitante participou da visita técnica prevista neste edital e que tomou conhecimento de toda a informação do local, onde será executada a obra objeto desta licitação (podendo ser substituído pela declaração de renúncia à visita técnica, conforme Anexo XIII).

5.4.5 – A visita de que trata o item 5.4.3, será realizada nos dias 05/10/2023 e 06/10/2023, no horário compreendido entre 07:00:00 horas e 12:00:00 horas, pelo responsável técnico da empresa, com vínculo comprovado conforme o sub-item 5.4.2, saindo da sede da Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas localizada na Rua Tácito de Freitas Costa, 846 Bairro Cidade Alta (facultativo, podendo ser substituído pela declaração de renúncia à visita técnica, conforme Anexo XIII).

5.4.6 – Para realizar a visita técnica, a licitante interessada terá que apresentar credenciamento do responsável técnico, a apresentar-se conforme item anterior.

5.4.7 - Nenhum responsável técnico, poderá representar mais de uma licitante.
5.4.8 – Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:
a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou;
b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.5 – ALÉM DOS DOCUMENTOS ACIMA RELACIONADOS, DEVERÁ A LICITANTE APRESENTAR, NO "ENVELOPE N° 1":

5.5.1 – Declaração expressa fornecida pelo representante legal da licitante, ou por quem detenha poderes para tanto, devidamente assinada, da inexistência de circunstância ou fato superveniente que a impeça de participar do processo licitatório.
5.5.2 – Declaração expressa, devidamente assinada do representante legal da licitante, ou procurador, por instrumento público ou particular, de que conhece e está de acordo com todos os termos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
5.5.3 – Declaração expressa fornecida pelo representante legal da licitante, ou por quem detenha poderes para tanto, devidamente assinada de que não emprega menores de 16 (dezesseis) anos.

***5.6* – A não apresentação de qualquer dos documentos solicitados implicará a inabilitação da licitante para participar deste certame.**
5.7 – Os documentos deverão ser apresentados em uma via original ou em cópia autenticada por tabelião de notas, podendo ainda, em qualquer caso, vir em cópia para autenticação pela Comissão, mediante apresentação do Original.

5.8 – Aos documentos que podem ser extraídos pela "Internet", não se impõe à exigência do item 5.7.

5.9 – Após a fase de habilitação, não caberá desistência da Proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela comissão Permanente de Licitação, conforme disposto no § 6º, art. 43 da lei Federal nº 8666/93.
5.10. Quando o documento não contiver de forma expressa o prazo de sua validade, será esse considerado como 90 (noventa) dias contados de sua expedição/emissão.

5.11 – "O envelope contendo documentos de habilitação deverá estar lacrado e com a indicação: **ENVELOPE 01 – HABILITAÇÃO – Processo nº 165/2023 - Tomada de**

Preço nº– 010/2023 – Identificação do licitante". O mesmo deverá ser apresentado até as **08:00:00 horas do dia 09/10/2023. As 08:00:00 horas** do mesmo dia proceder-se-á a sua abertura.

6 – PROPOSTA

6.1 – As propostas deverão ser apresentadas dentro do "ENVELOPE N° 2", devidamente lacrado (não grampeado), em via única, datilografada ou digitada, redigida em língua portuguesa, sem rasuras, entrelinhas ou ressalvas, numerada, com a última folha devidamente assinada e as demais rubricadas, pelo representante legal ou procurador com poderes outorgados especialmente para tal fim, devendo ser dirigida à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas e o referido envelope ser protocolado no Setor de Licitações no endereço constante do preâmbulo.

6.2 – Deverá, ainda, conter expressamente no interior do envelope:
6.2.1 – "Proposta de Preços" conterá uma carta proposta única, devendo apontar os valores para cada item da planilha apresentada e o preço global que poderá ser apresentada através da proposta anexa (Anexo I) ou em modelo próprio, contendo todas

as informações ali previstas, em uma via, com identificação da razão social do licitante, CNPJ, endereço e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado.

6.2.2 - Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações descritas no Anexo "I", deste Edital
6.2.3 – As Planilhas orçamentárias deverão conter quantitativos, preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula, apurado até a data da sua apresentação; no preço unitário de cada item, deverão ser computadas todas as despesas incidentes sobre o serviço, correndo tal composição única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da contratada. ***Neste envelope, deverá conter também a planilha eletrônica disponibilizada pelo setor de licitações, devidamente preenchida com valores idênticos ao valor constante da proposta impressa, gravada em dispositivo de entrada e saída (pen-drive ou CD), para que seja importada para o sistema informatizado do setor de licitações***.
6.2.4- Cronograma Físico Financeiro da obra a ser executada.
6.2.5 – Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura do "ENVELOPE N° 1". As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da abertura dos Envelopes II - Proposta de Preço.
6.2.6 – Declaração de que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, transportes, despesas com materiais, encargos sociais e trabalhistas, tributos de qualquer espécie, seguros acidentes, despesas de manutenção e conservação, bem como todos e quaisquer encargos, que incidam ou venham a incidir sobre a obra e serviços, até o seu definitivo recebimento pela Administração.
6.2.7 – A omissão na apresentação da declaração de que trata o item anterior, se atendidas as demais condições do edital, importa em declaração de que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, transportes, despesas com materiais, encargos sociais e trabalhistas, tributos de qualquer espécie, seguros acidentes, despesas de manutenção e

conservação, bem como todos e quaisquer encargos que incidam ou venham a incidir sobre a obra e serviços, até o seu definitivo recebimento pela Administração.
6.2.8. As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros, os quais serão corrigidos pela Comissão de Licitação da forma seguinte:
6.2.9. Erros de transcrição das quantidades previstas: o item será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;
6.2.10. Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o serviço;
6.2.11. Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.
6.3. O valor total da proposta será ajustado pela Comissão Permanente de Licitação em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros e consignados em ata.
6.4. A proposta de cada item deverá respeitar as respectivas quantidades e cotar preços para todas as unidades da planilha orçamentária, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

6.5 Serão desclassificadas as propostas que:
6.5.1. Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;
6.5.2. Apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;
6.5.3. Apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais Licitantes.
6.6. Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.
6.7. O encaminhamento da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

6.8 – O envelope contendo a proposta deverá estar lacrado e com a indicação: **"ENVELOPE 02 – PROPOSTA – Processo nº 165/2023 Tomada de Preço nº – 010/2023 – e Identificação do Licitante"**. O mesmo deverá ser apresentado até as **08:00:00 horas do dia 09/10/2023. Às 08:00:00 horas do dia 15/10/2023**, em sessão pública, proceder-se-á a sua abertura, ou logo após a abertura dos envelopes de habilitação, desde que os participantes, manifestem por escrito, a desistência do prazo recursal cabível.

7) – DO PROCEDIMENTO

7.1 – ENTREGA DOS ENVELOPES

7.1.1 -A Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas não se responsabiliza por envelopes "Documentos para Habilitação" e "Proposta de Preço", entregues em local diverso da sala da CPL, onde se deve promover o devido protocolo e que, por isso, não cheguem na data e horário previstos no preâmbulo deste instrumento convocatório, **valendo como horário oficial para este certame o de Brasília – DF.**

7.1.2-A licitante deve providenciar o **credenciamento** de um único representante, conforme modelo do **Anexo V** deste edital, o que o tornará apto a praticar os atos necessários ao procedimento licitatório, observado:
a) tratando-se de representante legal, a cópia autenticada do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhado de documento de identidade com fotografia;
b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular (este conforme modelo), da qual constem poderes específicos para negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado de documento de identidade com fotografia;
c) tanto o representante legal quanto o procurador deverão apresentar documento oficial de identificação que contenha foto;
7.1.3 - O credenciamento poderá fazer parte integrante do envelope, ou ser apresentado fora dele, no ato da abertura da reunião.
7.1.4 - Todos os documentos contidos nos envelopes que não forem certidões ou cópias de atos deverão ser datilografados ou digitados com clareza, em papel timbrado ou carimbo padronizado, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.
7.1.5 - Sob pena de inabilitação, a documentação contida nos respectivos envelopes, somente será aceita em língua portuguesa ou em idioma estrangeiro, se acompanhada da tradução para a língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, devidamente consularizado no local de emissão ou registrado no Cartório de Títulos e Documentos. Os documentos emitidos no estrangeiro, porém, em língua portuguesa, deverão, também, ser apresentados devidamente consularizados no local de emissão ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.
7.1.6 - Todas as folhas do conteúdo do envelope de documentos (I) e da proposta de preço (II) devem ser rubricados e numerados pela licitante (exemplo: 1/10, 2/10, 3/10...).

7.2 – FASE HABILITAÇÃO

7.2.1 – Na data, local e horário previamente estabelecidos, reunir-se-á a Comissão Permanente de Licitações, na presença dos representantes das licitantes, para proceder ao credenciamento dos licitantes e à abertura dos envelopes de habilitação e das propostas.
7.2.2 – Aberto os envelopes: **"HABILITAÇÃO"** serão considerados automaticamente inabilitados aqueles que deixarem de apresentar qualquer dos documentos exigidos ou com sua validade terminada. A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má-fé e que não afete o conteúdo ou a idoneidade do documento, não será causa de inabilitação.
7.2.3 - Os envelopes serão recebidos e rubricados em suas dobraduras e colagens pelos membros da Comissão e pelos licitantes credenciados.
7.2.4 - A Comissão de Licitações abrirá, em primeiro lugar, os envelopes relativos à documentação de habilitação.
7.2.5 - Os membros da Comissão e os representantes credenciados examinarão e rubricarão cada documento, podendo ser suspensa a reunião para conferência da documentação, pela Comissão.
7.2.4 – Terminada esta fase, será lavrada ata circunstanciada, que será firmada pela Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes presentes.
7.2.5 – Da decisão de habilitação ou inabilitação caberá recursos previstos na Lei 8.666/93 atualizada pela Lei 8.883/94, suspendendo-se o certame até o seu julgamento.

7.2.6–A comissão devolverá os envelopes fechados aos concorrentes inabilitados, contendo as respectivas propostas, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.

7.3 – FASE ABERTURA DAS PROPOSTAS

7.3.1 – A proposta uma vez apresentada, e após a sua abertura, vincula o licitante convidado aos termos da presente tomada de preços e às disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.
7.3.2 – No horário e data designado, impreterivelmente, será iniciada a fase de abertura e julgamento das propostas, os envelopes dos licitantes habilitados serão abertos e apreciados o conteúdo dos mesmos pela C.P.L. e pelos licitantes presentes, que também terão o direito de examinar as propostas dos concorrentes. Os mesmos serão rubricados por todos os presentes.

7.3.3 – Serão desclassificadas as propostas que não atendam as exigências deste edital, e as propostas com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, com a devida justificativa.
7.3.4 – O resultado do julgamento das propostas poderá ser dado de imediato, ou posteriormente se for entendido necessário uma análise mais pormenorizada das mesmas.
7.3.5– Terminada esta fase, será lavrada ata circunstanciada, que será firmada pela Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes presentes.

8 – DO JULGAMENTO

8.1 – Depois de aberta, examinada e transitada em julgado a decisão acerca da documentação constante do ENVELOPE N° 1, será aberto o ENVELOPE N° 2 e rubricadas todas as suas peças pelos membros da Comissão tais quais pelos licitantes, colocando-as à sua disposição. A Comissão Permanente de Licitação terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para fornecer o resultado do Julgamento, nada impedindo que o possa fazer imediatamente, desde que haja condições legais para tanto, que será, em seguida, homologado ou não pelo Prefeito.
8.1.1. A classificação será feita por ordem crescente, a partir da mais vantajosa, levando-se em consideração o fator MENOR PREÇO GLOBAL, atendido o padrão das especificações exigidas neste edital. Não será adjudicado proposta(s) com valor(res) superiores ao valor estimado na presente licitação.
8.1.2 – Não será levada em consideração a proposta que contiver rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, que comprometam a compreensão da mesma.
8..1.3 - A Comissão de Licitações fará a conferência da planilha, que contém os preços unitários e as quantidades propostas.
8.1.4 – As propostas que atenderem em sua essência aos requisitos do Edital serão verificadas quanto a erros aritméticos, os quais serão corrigidos pela Comissão da seguinte forma:
a) Discrepância entre grafados em algarismo e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;
b) Erros de multiplicação do preço pela quantidade correspondente: será retificado mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;
c) Erro de adição: será retificado, conservando-se as parcelas corretas e corrigindo-se a soma;

d) A comissão de Licitação terá autoridade bastante para proceder tais correções, que se farão à tinta comum em cópia xérox da proposta, com ressalva do presidente, ou por quem esse determinar, cuja cópia corrigida será mantida autuada no processo licitatório.

8.1.5 – O valor total da proposta será obtido pela Comissão de Licitação em conformidade aos procedimentos para correções dos erros. Caso o licitante não aceite as correções procedidas, sua proposta será rejeitada.
8.1.6 – No caso de empate, entre duas ou mais propostas, o certame será decidido por sorteio, de acordo com § 2°, do art. 45, da lei n° 8.666/93, respeitado e observado, previamente, o disposto no § 2° do art. 3° do mesmo Diploma Legal.
8.1.7 - Julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação constantes do edital.

8.2- À Comissão Permanente de Licitações é obrigatório, em casos especiais, propor mediante parecer fundamentado, a desclassificação de uma ou mais propostas de preços que não atendam aos interesses desta Administração Pública ou **quando for evidente a existência de combinação prévia ou conluio para inviabilização da disputa ou descaracterizá-la**.
8.2.1 - Fica ressalvado à Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas o direito de rejeitar todas ou ainda revogar ou anular a licitação, por despacho fundamentado, assim como determinar alterações nos limites constantes na Lei Federal nº 8.666/93.
8.2.2 - Do resultado do julgamento da classificação final das propostas caberá recurso na forma definida no art. 109 da Lei 8.666/93.
8.3 – No caso em que haja participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº. 123/06, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação. Configurarão por empate as situações em que os valores das propostas, apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
8.3.1 – No caso de empate entre microempresas e empresas de pequeno porte, serão adotados os seguintes procedimentos:
8.3.2 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
8.3.3 – No caso de apresentação de propostas comerciais com o mesmo valor, será realizado sorteio para que se identifique qual das microempresas ou empresas de pequeno porte poderá, primeiramente, apresentar melhor oferta;
8.3.4 – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no regime estabelecido no art. 44 da Lei Complementar nº. 123/2006, para, na ordem classificatória, exercerem o mesmo direito;
8.3.5 – Na hipótese de não se viabilizar a contratação, segundo os procedimentos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
8.6 – Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens ou propostas que não obedeçam às normas deste Edital ou venham desvirtuá-lo.
8.7 – Serão desclassificadas as propostas que:
8.7.1 – Não atenderem às exigências do Edital.

8.7.2 – Apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou ainda incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado da região, conforme Artigo 44, parágrafo 3° da Lei 8.666/93.
8.7.3 – Contiverem preço global excessivo ou manifestamente inexeqüível.
8.8 – Comissão de Licitação poderá rejeitar todas as propostas apresentadas quando nenhuma delas satisfizer o propósito da licitação ou quando for evidente a inexistência de concorrência ou existência de conluio.
8.9 – Será facultado à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase, a realização de diligências para o correto andamento do certame e aclamação dos princípios licitatórios, vedada a juntada de documentos ou informações não apresentados na ocasião oportuna.
8.10 – No caso de desclassificação de todas as propostas, a Administração poderá fixar aos licitantes, prazo de oito dias para a apresentação de novas ofertas, na forma do parágrafo único do art. 48, da Lei n° 8.666/93.

9 – DA ADJUDICAÇÃO

9.1 – A adjudicação da obra licitada objeto do presente Edital, será feita, compulsoriamente, à licitante classificada em primeiro lugar, nos termos do julgamento final proferido pela Comissão de Licitação, após a necessária homologação do Prefeito.
9.2 – A empresa vencedora, após a homologação referida no item anterior, caso não esteja presente ao ato de julgamento, será intimada para assinar o contrato de execução da obra, ora licitada, de acordo com as normas vigentes, quando deverá apresentar número de conta bancária jurídica, preferencialmente do Banco do Brasil, para evitar despesas com TED (Transferência Eletrônica Disponível).
9.3 -Se houver apenas um(a) licitante interessado(a) neste certame, e este(a) atender as exigências deste edital, o objeto da presente será adjudicado conforme previsto no § 7º do artigo 22 da Lei Federal nº 8.666/93 c/c suas alterações.
9.3.1 - A Adjudicação fica condicionada a aceitação da proposta de preço.
9.4 -À Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas reserva-se o direito de, no caso da empresa/licitante vencedora se negar a entregar o serviço nos termos e prazos previstos neste instrumento, poder convocar a(o)licitante imediatamente classificada(o), obedecida a ordem de classificação, para assumir, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a entrega do serviço.
9.5 – O não comparecimento da licitante vencedora para assinar o contrato, no prazo aqui estabelecido, facultará ao Município de Rio Pardo de Minas convocar, sucessivamente, as demais licitantes, segundo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços.

10 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 - Os recursos, cujos efeitos, prazos, trâmites e condições de cabimento são aqueles fixados no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, serão dirigidos ao Sr. Prefeito Municipal, por intermédio do Presidente da CPL.
10.2 - É facultado a qualquer licitante formular impugnação por escrito, relativamente aos termos deste Edital, até 05 (cinco) dias úteis anteriores a entrega do Envelope nº1 contendo a documentação da habilitação, e Envelope nº. 02, contendo a respectiva proposta, tudo de conformidade com o Art. 41, §§ 1º e 2º, da lei nº. 8.666/93.
10.3 – O recurso deverá observar os seguintes requisitos:

a) ser datilografado ou impresso e devidamente fundamentado;
b) ser assinado por representante legal da licitante recorrente.

10.4 - Os recursos/impugnações deverão ser protocolados, na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas, situada na Rua Tácito de Freitas Costa, nº 846, Bairro Cidade Alta.

10.5 - Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo legal, nem os encaminhados por via fax símile e sem a assinatura do representante legal da recorrente.

11 – DO CONTRATO

11.1 – O contrato, conforme minuta integrante deste Edital e de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, deverá ser assinado pela empresa adjudicada no prazo de 05 (cinco) dias corridos na Procuradoria Municipal, contados a partir da data de sua convocação que será efetuada via telefone, fax ou e-mail. Para a execução do contrato e para entrega do objeto da licitação, será observado o disposto no art. 64, da Lei nº. 8.666/93.

11.2 - O instrumento contratual será encaminhado ao adjudicatário somente se houver motivo relevante, devidamente justificado e as suas expensas.

11.3– O contrato vigorará pelo prazo de 04 (quatro) meses, a contar da Emissão da Ordem de Serviço pela contratante, podendo ser prorrogado por igual período, mediante Termo Aditivo.

11.4. Qualquer modificação de forma, qualidade ou quantidade (supressão ou acréscimo do serviço), poderá ser determinada pelo Contratante, através de aditamento, nos moldes das disposições dos arts. 57 e 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.5 - O não atendimento à convocação, para assinatura do contrato, no prazo fixado, implicará a decadência do direito à contratação, sujeitando, ainda, a contratada às sanções legais, conforme previsto no artigo 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.6 - Havendo recusa ou inércia da adjudicatária em assinar o contrato no prazo estabelecido, é facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para fazê-la em igual prazo e condições, sem prejuízo da penalização prevista na cláusula XV deste edital.

11.7 – O Contrato poderá ser rescindido, de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80, da Lei nº. 8.666/93.

11.8 – Na hipótese de rescisão administrativa, ficam assegurados a contratante os direitos previstos no art. 80, I a IV, §§ 1º ao 4º, da Lei nº. 8.666/93.

11.9 – Ao contratante reserva-se o direito de:

a) rescindir o contrato, por interesse administrativo, cabendo à **CONTRATADA** os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

b) fiscalizar e acompanhar as obras e serviços objeto desta licitação e a plena execução do contrato;

c) exigir da ***CONTRATADA*****,** quando julgar necessário, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de participação e habilitação exigidas nesta Licitação;

d) rejeitar a obra e serviços prestados quando não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Edital.

11.10 - A licitante vencedora deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme disposto no artigo 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

12 – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

12.1 – *A CONTRATADA* deverá sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, cabendo-lhe, ainda, prestar todos os esclarecimentos solicitados e acatar as reclamações formuladas por escrito.

12.2 – *A CONTRATADA* é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas.

12.3 – Todas as despesas decorrentes do contrato, inclusive transporte de materiais, mão de obra, locação, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas etc., relativamente à execução da obra e serviços e aos empregados ou a qualquer prestador de serviços à ***CONTRATADA***, ficarão a cargo exclusivo da ***CONTRATADA*.**

12.4 – A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de participação e habilitação exigidas nesta licitação.

12.5-Providenciar para que a obra tenha instalações necessárias, tais como: barracões para depósito de materiais, sanitários e tapumes, ferramentas, máquinas e equipamentos necessários e suficientes a uma boa execução da obra.

12.6- Executar, dentro da melhor técnica, os serviços contratados, obedecendo rigorosamente às normas da ABNT, especificações, projetos e instruções da fiscalização da Prefeitura de Rio Pardo de Minas.

12.7- A contratada deverá fornecer a todos os operários os equipamentos de segurança necessários

12.8- Manter vigilância permanente no canteiro de obras.

12.9. Assegurar até o recebimento definitivo da obra pela PREFEITURA DE RIO PARDO DE MINAS, a proteção e conservação de tudo que já tiver sido executado, vigências da garantia de execução de que trata o item 13.2, deste Edital;

12.10 - Executar, imediatamente, os reparos que se fizerem necessários nos serviços sob sua responsabilidade, apontados ou não pela fiscalização da PREFEITURA DE RIO PARDO DE MINAS;

12.11 - Permitir e facilitar à fiscalização da PREFEITURA DE RIO PARDO DE MINAS, a inspeção das obras ou serviços no horário normal de trabalho, prestando todas as informações solicitadas pela mesma;

12.12 - Providenciar a colocação de placas na obra, conforme modelos fornecidos pela PREFEITURA DE RIO PARDO DE MINAS, em local indicado pela fiscalização da PREFEITURA DE RIO PARDO DE MINAS;

12.13 - Informará a fiscalização da PREFEITURA DE RIO PARDO DE MINAS a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão da obra, dentro do prazo previsto no cronograma, sugerindo as medidas para corrigir a situação;

12.14. Responsabilizar-se, única e exclusivamente, pela qualidade, resistência e estabilidade dos serviços que executar, respondendo, inclusive, pela exatidão dos estudos, cálculos e projetos que a informam, sejam eles elaborados ou não pela PREFEITURA DE RIO PARDO DE MINAS;

12.15. Estabelecer normas de segurança e tomar as providências que visem à total segurança dos operários e de terceiros no perímetro da obra;

12.16. Responsabilizar-se pelo pagamento de encargos fiscais, tributários, previdenciários e trabalhistas, resultantes da contratação da obra, bem como pelo registro do contrato da obra junto ao CREA/MG, CAU ou CFT;

12.17. Apresentar à PREFEITURA DE RIO PARDO DE MINAS, quando houver necessidade de extensão das redes públicas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o início da obra, o comprovante do pedido feito à concessionária do serviço.

12.18. Concluídos os serviços de extensão de redes públicas, antes do recebimento definitivo da obra, a Contratada deverá promover as respectivas ligações e testes de funcionamento.

12.19. Ser responsável pelo acompanhamento e controle tecnológico dos serviços, conforme previsto nas especificações técnicas particulares da obra, normas da PREFEITURA DE RIO PARDO DE MINAS e normas técnicas brasileiras.

12.20. O responsável técnico da Contratada deverá, quando solicitado pela PREFEITURA DE RIO PARDO DE MINAS, emitir documento de qualidade dos serviços executados, respondendo pela Contratante, durante o período estipulado pela legislação vigente;

12.21. A PREFEITURA DE RIO PARDO DE MINAS poderá aferir os testes e ensaios de controle tecnológico, utilizando-se das instalações e instrumentos da Contratada.

12.22. Providenciar, junto aos órgãos competentes, por sua conta exclusiva, o pagamento de taxas e emolumentos, incumbindo-se de aprovação das licenças necessárias a sua execução;

12.23. Responsabilizar-se por todo o transporte dos materiais e entulhos, quer para o local da obra, quer para outro local;

12.24. Encaminhar, à PREFEITURA DE RIO PARDO DE MINAS, até 5 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Início, uma cópia da ART - Anotação da Responsabilidade Técnica da obra no CREA/MG, do RRT – Registro de Responsabilidade Técnica junto ao CAU ou TRT – Termo de Responsabilidade Técnica junto ao CFT;

12.25. Programar, quando solicitado, visitas ao local da obra em conjunto com a fiscalização da PREFEITURA DE RIO PARDO DE MINAS;

12.26. Manter a frente dos trabalhos um responsável técnico (Engenheiro) ou Arquiteto e Urbanista) com total poder para representá-la junto à fiscalização da PREFEITURA DE RIO PARDO DE MINAS.

12.27. Retirar ou substituir, qualquer funcionário que não esteja atendendo a contento a fiscalização da PREFEITURA DE RIO PARDO DE MINAS, que lançará a devida justificativa no diário de obra;

12.28. Responsabilizar-se, além dos serviços específicos da construção, pelas ligações provisórias e definitivas de água, esgoto, instalações de luz e força, se for o caso, de modo que, ao ser dada por concluída, possa a obra entrar em funcionamento imediatamente.

12.29. Concluída a obra, a Contratada terá que apresentar prova de quitação das contas de água, luz e telefone, e da transferência das ligações para a PREFEITURA DE RIO PARDO DE MINAS, se for o caso.

12.30. Acatar toda orientação advinda da PREFEITURA DE RIO PARDO DE MINAS com relação à obra.

12.31. A contratada deverá efetuar a Matrícula CEI (Cadastro Específico do INSS) no prazo máximo de até 30 (trinta) dias do início de sua atividade (da obra), junto à Receita Federal do Brasil, com intuito de possibilitar a averbação da obra junto ao Cartório de Registro Imobiliário competente.

12.32. A contratada deve recolher o ISSQN na Cidade de Rio Pardo de Minas em conformidades com os artigos 3º e 4º da Lei Complementar Federal 116 de 31 de Julho de 2003

13- DAS GARANTIAS

13.1. Garantia do Contrato

13.1.1. A licitante vencedora deverá fornecer, até cinco dias úteis após assinatura do contrato, garantia no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do contrato, com validade durante a vigência deste, dentre as seguintes modalidades: Caução em dinheiro ou em Títulos da Dívida Pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, Seguro-Garantia, Fiança Bancária, conforme **ANEXO IX**, integrante deste Edital;

13.1.2. A Garantia do contrato ser-lhe-a restituída no prazo de até 5 (cinco) dias, após assinatura do Termo de Recebimento da Obra, emitido pela Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas/MG. Se em dinheiro, será atualizada, conforme disposto no § 4º do artigo 56 da Lei 8666/93;

13.1.3. A garantia de deverá ser entregue na PREFEITURA DE RIO PARDO DE MINAS, situado na Rua Tácito de Freitas Costa, 846 Cidade Alta Rio Pardo de Minas MG**,** na Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas/MG.

14 – DA ORDEM DE SERVIÇO, DO PAGAMENTO E DO PRAZO

14.1 – Após a assinatura do contrato será expedida pelo Município, através da autoridade competente, a respectiva Ordem de Serviços, para a execução da obra, objeto da presente licitação, de acordo com as disposições do presente Edital, bem assim do ajuste.

14.2 – O pagamento será efetuado em parcelas de acordo com as medições dos serviços realizados, em conformidade com a liberação (cronograma financeiro) e recebidos pela fiscalização da Prefeitura, podendo haver antecipação de pagamento, desde que haja disponibilidade financeira, á título de cobrir as despesas com a mobilização da obra, até o limite permitido pela legislação vigente, observando-se que:

14.2.1 - A fatura deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas, devendo constar o número da Nota de Empenho correspondente.

14.2.2 - A fatura só será liberada para pagamento após aprovada pela área gestora e deverá estar isenta de erros ou omissões, sem o que, será imediatamente devolvida à contratada para correções.
14.2.3 - O documento de cobrança indicará obrigatoriamente o número e a data de emissão da NE, emitida pela Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas e cubra a execução dos serviços.
14.2.4 - Atendido ao disposto nos itens anteriores a Prefeitura Municipal considera como data final do período de adimplemento, a data útil seguinte à data de entrega do documento de cobrança, a partir da qual será observado o prazo de até 20 (vinte) dias para pagamento, conforme legislação vigente.
14.2.5 - A contratada deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
14.2.6 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser automaticamente descontadas do pagamento a que fizer jus a licitante vencedora.
14.2.7 - O pagamento referente à última medição da obra será efetuado após emissão de atestado de regularidade pelo fisco do Município, juntamente com a entrega pela contratada de todos os documentos exigidos para a concessão do "Habite-se" do imóvel;
14.2.8 - O documento de cobrança indicará obrigatoriamente o número e a data de emissão da NE, emitida pelo Município de Rio Pardo de Minas e cubra a execução dos serviços.
14.2.9 - Atendido ao disposto nos itens anteriores o Município considera como data final do período de adimplemento, a data útil seguinte à data de entrega do documento de cobrança, a partir da qual será observado o prazo de até 20 (vinte) dias para pagamento, conforme legislação vigente.
14.3 – O prazo para a execução do objeto será de 04 (quatro) meses, contados a partir da emissão da 1ª ordem de serviço pela Administração.

15 – DAS SANÇÕES

15.1 –Na hipótese de descumprimento das normas deste edital ou da inexecução total ou parcial do contrato, o Município, garantido a apresentação de prévia defesa, aplicará à licitante vencedora, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, as seguintes sanções:
a) advertência;
b) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento em contratar com a Administração Municipal, conforme disposto no inciso III, Art. 87 da Lei 8.666/93;
c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, conforme disposto no inciso IV, do art. 87, da Lei 8.666/93;

d) multa de 30%(trinta por cento), mais juros diários de 0,1% (um décimo por cento), para cada dia de atraso, pelo não cumprimento do prazo estabelecido para entrega do objeto adjudicado;
e) multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, pelo não comparecimento para assinatura do contrato, e pela inexecução total ou parcial do objeto contratado além de aplicação de juros de mora, no valor de 1% (um por cento) ao mês, sobre o valo atualizado após o cômputo da multa aqui estabelecida;
f) as multas previstas neste Edital poderão ser cobradas extrajudicialmente, por lançamento em Dívida Ativa, bem como judicialmente, por execução ou processo aplicável à espécie.
h) As sanções previstas nos subitens "a", "b" e "c" deste item, poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem "d" e "f", facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
i) Se o atraso no cumprimento de prazo estipulado ultrapassar 30 (trinta) dias, o Município de Rio Pardo de Minas poderá optar pela rescisão do contrato, nos termos do item 16, tudo sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas neste edital.
j) As multas não são compensatórias e não excluem as perdas e danos resultantes.

16 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

16.1 – Pode a Prefeitura, por despacho motivado pelo PREFEITO, devidamente fundamentado, revogar a presente licitação nos termos da legislação em vigor.
16.2 – Fica assegurado à Comissão Permanente de Licitação o direito de anular, esta licitação por motivo de ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, sem que caiba qualquer indenização aos licitantes.
16.3 – Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão Permanente de Licitação de acordo com as Leis 8.666/93 e suas posteriores alterações.
16.4 – Para solucionar quaisquer questões decorrentes deste edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, o foro competente é o da Comarca de RIO PARDO DE MINAS/MG, com exclusão de qualquer outro, independentemente de privilégio.

17 – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO OBJETO

17.1. Concluídos os serviços procederá ao Município, através da fiscalização, dentro de 10 (dez) dias seguintes ao da entrega da comunicação que, por escrito, neste sentido, lhe fizer a contratada, a um exame minucioso, a fim de recebê-las provisoriamente.
17.2. Após aquele recebimento, a contratada fica obrigada a fazer, às suas expensas, durante o prazo de observação de, no máximo, 30 (trinta) dias, os reparos e substituições necessários, em conseqüência de vícios, porventura existentes.
17.3. Findo este prazo, e dentro de 03 (três) meses seguintes procederá ao Município, através de sua fiscalização, o exame para o recebimento definitivo a ser efetivado, mediante a lavratura de um termo e sem prejuízo da responsabilidade da contratada, no que se refere à hipótese prevista no artigo 618 do Código Civil Brasileiro.
17.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, dentro dos limites estabelecidos por lei e pelo contrato.

18 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

18.1 – Pode a Prefeitura, por despacho motivado pelo PREFEITO, devidamente fundamentado, revogar a presente licitação nos termos da legislação em vigor.
18.2 – Fica assegurado à Comissão Permanente de Licitação o direito de anular, esta licitação por motivo de ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, sem que caiba qualquer indenização aos licitantes.
18.3 – Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão Permanente de Licitação de acordo com as Leis 8.666/93 e suas posteriores alterações.
18.4 – Para solucionar quaisquer questões decorrentes deste edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, o foro competente é o da Comarca de RIO PARDO DE MINAS/MG, com exclusão de qualquer outro, independentemente de privilégio.

19 – DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 – INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:
a) Anexo I –Minuta da Apresentação da Proposta
b) Anexo II – Planilha de Quantitativos e Cronograma Físico Financeiro;
c) Anexo III – Minuta de Contrato;
d) Anexo IV – Minuta de Declaração Proteção ao Menor;
e) Anexo V – Minuta da declaração de inexistência de fatos supervenientes;
f) Anexo VI – Declaração de que está de acordo com o Edital de anexos
g) Anexo VII – Atestado de visita Técnica;
h) Anexo VIII – Minuta de Termo de renúncia a prazo recursal;
i) Anexo IX- Minuta Carta de Fiança Bancária – Garantia do Contrato
j) Anexo X – Projeto
k) Anexo XI- Memorial Descritivo
l) Anexo XII – Modelo de declaração da condição de MPE.
) Anexo XIII – Modelo declaração de renúncia a visita técnica.

19.2 - Qualquer outro esclarecimento necessário solicitado por escrito junto ao Departamento de Licitações, situada na Rua Tácito de Freitas Costa, nº 846, Bairro Cidade Alta, no horário das 07:00 às 12:00 horas - **telefone: (038) 3824-1356**, onde serão fornecidas maiores informações sobre o objeto desta licitação, devendo protocolar o pedido até 1 (um) dia útil antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.
19.3 - Não sendo feito nenhum pedido de esclarecimento à Comissão Permanente de Licitação no prazo fixado, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação das propostas, não cabendo às licitantes o direito a qualquer reclamação posterior.
19.4 -Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, na forma da lei.
19.5 - A impugnação aos termos deste instrumento convocatório somente será conhecida e considerada quando seguir os procedimentos contidos no artigo 41 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.
19.6 - As licitantes respondem pela fidelidade e legitimidade dos documentos apresentados nas diversas fases do processo licitatório.

19.7 - É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS.
19.8 - A simples participação na primeira fase deste certame implica na aceitação plena do licitante aos seus termos e condições.
19.9- De todas as reuniões da Comissão Permanente de Licitação serão lavradas atas circunstanciadas.
19.10 - Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, fica eleito o Foro da Cidade de Rio Pardo de Minas, Estado de Minas Gerais, excluído outro, por mais privilegiado que seja.
19.11 – Qualquer dúvida oriunda deste Processo Licitatório será dirimida em face das Leis nºs 8.666/93, 8.883/94 e 9.648/98. Maiores informações, bem como exame deste Edital, poderão ser obtidos no endereço epigrafado citado ou pelo Fone: 38-3824-1356 no horário das 08:00 às 12:00.

Rio Pardo de Minas, 20 de setembro de 2023**.**

Jonas Márcio de Oliveira Cunha – Presidente da CPL

De Acordo:

Joanne Sâmela Costa Santos
OAB/MG 197.300

ANEXO I – CARTA PROPOSTA

Processo nº 165/2023 Tomada de Preços nº 010/2023

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome:
Endereço:
CNPJ:
E-mail:

À Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Tomada de Preços nº 165/010-2023

Objeto: Contratação de empresa destinada a construção do ponto de apoio da estratégia saúde da família da Comunidade de Jaguaripe, neste município, conforme projeto, memorial descritivo e planilha e o estipulado no presente Edital / Anexos.

PREÇO VALOR GLOBAL

R$* * * * * * (*).

PRAZO PARA EXECUÇÃO
** * * * * ** * * * * * ** * * * * * * * * * *

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Conforme autorização dos serviços e medições devidamente vistoriadas e aprovadas pela contratante.

VALIDADE DA PROPOSTA

** *

____
Assinatura e Carimbo do proponente

ANEXO III – Processo nº 165/2023 Tomada de Preço nº 010/2023

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, **MUNICÍPIO DE RIO PARDO DE MINAS/MG**, com sede na Rua Tácito de Freitas Costa, nº 846, CGC/MF 24.212.862/0001-46, representada pelo prefeito municipal, **Sr**. **ASTOR JOSÉ DE SÁ**, neste ato denominada **CONTRATANTE**, e , de outro lado, a empresa * * * * * * * , com sede à * * * * * * * * * * * * * * , CNPJ * * * * * * * * , representada por seu Sócio * * * * * * * * * portador de CPF nº * * * * * * * * * * * * * * residente e domiciliado em * * * * * * * * * * * * neste ato denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o constante a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto Contratação de empresa destinada a construção do ponto de apoio da estratégia saúde da família da Comunidade de Jaguaripe, neste município, conforme projeto, memorial descritivo e planilha e o estipulado no presente Edital / Anexos da Licitação Tomada de Preços nº 010/2023, que integra este instrumento, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

CLAUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto deste Contrato será executado em regime de menor preço por execução global.

CLAUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

I - DA CONTRATADA:

Para a execução dos serviços objeto deste Contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:

a) executar os serviços sob o regime de empreitada por preço global obedecendo fielmente ao projeto, plantas e planilhas especificações constantes da Tomada de Preço Nº 010/2023 e seus anexos, que passam a fazer parte integrante do presente Contrato, como se transcritos fossem;

b) arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão de obra, pagamento de seguro, tributos, impostos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista e previdenciária;

c). Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do cumprimento do objeto desta licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do referido cumprimento.

d) aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

e) reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do cumprimento do contrato.
f) cumprir fielmente o presente Contrato, inclusive os prazos de execução dos serviços nos termos avançados, executando-os sob sua inteira responsabilidade;

g) manter durante o prazo de execução do contrato as exigências de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

h) arcar com o pagamento de todas as despesas provenientes dos serviços.

III - DA CONTRATANTE:

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** se compromete a:
a) efetuar o pagamento de acordo com a Cláusula Quinta deste Instrumento;
b) designar profissional qualificado para acompanhar a execução da obra;
c) comunicar à **CONTRATADA** quaisquer anormalidades verificadas na execução do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO EXECUTOR E DA SEGURANÇA DO TRABALHO

A **CONTRATADA** designará em caráter permanente um engenheiro ou arquiteto e urbanista para dirigir a execução dos serviços, o qual poderá ser substituído, assim como qualquer outro empregado, no caso de solicitação da **CONTRATANTE**, sem que esteja obrigada a declarar seus motivos.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - A **CONTRATADA** responderá durante cinco anos pela solidez e segurança do trabalho, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO DOS SERVIÇOS, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

Pela execução dos serviços a que alude este Contrato fica estabelecido o valor do contrato de **R$ ** * * * * (* * * * * * * * * * * * * * * * *),** que será pago após assinatura do presente contrato, emissão da ordem de serviço e conforme medições vistoriadas e aprovadas pela contratante, contra apresentação de documento fiscal.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE INÍCIO DE EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO

Os prazos para execução e de conclusão das obras e serviços ora contratados são de 04 (quatro) meses, contados a partir da data de emissão da **ORDEM DE SERVIÇO** por parte da **CONTRATANTE**; e o recebimento definitivo da obra se dará mediante a emissão pela **CONTRATANTE** do Termo de Recebimento Definitivo da Obra.

CLAUSULA SÉTIMA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente processo correrão à conta da Dotação Orçamentária:

- 9.1.2.10.301.10.3036.44905100 F. 324 – Construção/ ampliação de Unidades de Atenção Básica em Saúde - Recursos não vinculados de impostos - Saúde.

CLAUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato, vigorará pelo prazo de 04 (quatro) meses, contados, a partir da data de assinatura da ordem de serviço, prazo previsto para execução dos serviços.

CLAUSULA NONA - DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de quaisquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas pelo **Edital de Tomada de Preços nº 010/2023.**

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O descumprimento das condições estipuladas neste Contrato, que não seja determinante da rescisão contratual, implicará a imposição de multa à **CONTRATADA**, 10% (dez por cento) do valor do Contrato, em cada caso.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - As multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O Contrato poderá ser rescindido, amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - O Contrato poderá ser rescindido judicialmente nos termos da legislação vigente.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Fica, ainda, assegurado à **CONTRATANTE** o direito à rescisão deste Contrato independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos seguintes casos:

a) atraso injustificado por mais de 30 dias consecutivos no início da execução das obras;

b) interrupção dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;

c) descumprimento de qualquer determinação da **CONTRATANTE** feita em base contratual;

d) transferência do objeto deste Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da **CONTRATANTE**;

e) desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela **CONTRATANTE** para acompanhar, na qualidade de fiscais, a execução dos serviços;

f) cometimento reiterado de falhas causadas na execução dos serviços; e
g) para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação à **CONTRATADA** com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento dos serviços efetivamente prestados, e devidamente aprovados até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A **CONTRATADA** responderá por perdas e danos que vier a sofrer a **CONTRATANTE**, ou terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da **CONTRATADA** ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA FISCALIZAÇÃO PARA ENTREGA DO SERVIÇO

A fiscalização dos serviços será efetuada pelo titular da Secretaria Municipal de Obras, ou preposto por ele designado.
A fiscalização terá poderes para:
a) Sustar quaisquer serviços, que não estejam de acordo com este edital, ou com a boa técnica, ou que atente contra a segurança e bens do Município de Rio Pardo de Minas e de terceiros, mediante notificação, por escrito, à CONTRATADA.
Transmitir à CONTRATADA as determinações e instruções da Secretaria Municipal de Saúde, ou preposto por ele designado.

b) Ordenar a imediata retirada de empregado, que embaraçar ou dificultar a sua ação fiscalizadora, ou cuja permanência nos serviços, for julgada inconveniente pela Fiscalização, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA, quaisquer ônus originários das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como, qualquer outra despesa, que tal fato possa decorrer.

c) Examinar os documentos referentes à quitação regular da CONTRATADA, para com a Previdência Social, FGTS, ISS e outros decorrentes.

d) Praticar quaisquer atos, nos limites do contrato, que se destinem a preservar todo e qualquer direito do Município de Rio Pardo de Minas.

e) As determinações referentes às prioridades dos serviços, bem como, a solução dos casos concernente a esse assunto ficará a cargo da fiscalização.

f) A ação da fiscalização não diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA, pela execução dos serviços, ora licitados.

g) A fiscalização de que trata o item anterior não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou em decorrência de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inexistindo em qualquer circunstância, a co-responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, conforme prevê o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

h) O CONTRATANTE se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos, se considerados em desacordo com os termos do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13. Em nenhuma hipótese serão admitidos reajustes de preços, sendo admitido apenas restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 65, II, “d”, da Lei Federal nº 8.666/93, por repactuação precedida de demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos.

13.1 A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que fizerem necessárias no objeto do presente contrato até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato atualizado, conforme art. 65 da lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Rio Pardo de Minas/MG, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste instrumento.

E por estarem justos e contratados assinam as partes o presente instrumento em três vias de igual teor.

Rio Pardo de Minas, * * * de * * * * * * * 2023.

Município de Rio Pardo de Minas
ASTOR JOSÉ DE SÁ -CNPJ 24.212.862/0001-46
Contratante

Ranunce Santana Rocha
Secretaria Municipal de Saúde

_____
Contratada

Testemunha CPF

Testemunha CPF

ANEXO IV – Processo nº 165/2023 Tomada de Preços nº 010/2023.

DECLARAÇÃO
(Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do Art. 7º da CF)

Ref.: Processo de Licitação nº 165/2023.
Modalidade Tomada de Preços nº 010/2023.

A empresa ....., inscrita no CNPJ ....., e-mail .....por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) ....., portador(a) da carteira de identidade nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins no disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (CONFORME O CASO)

- não emprega menor de dezesseis anos
- emprega menor, a partir de quatorze anos, a condição de aprendiz.

....., ... de ..... de 2023.

.....
Representante legal

ANEXO V – Processo nº 165/2023 Tomada de Preços nº 010/2023.

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

DECLARAÇÃO DE APTIDÃO PARA LICITAR

A empresa * ** * * * * * * , com sede à * * * * * * * * * * * * - * * * * * * * * *, inscrita no CNPJ nº * * * * * * * * * , e-mail * * * * * * * * * * * * representada por * * * * * * * * * * portador de CPF nº * * * * * * * * * * * * * *, residente a * * * * * * * * * * * * * * * , declara junto a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas / MG, em cumprimento as exigências do Edital Tomada de Preços nº 010/2023 – Contratação de empresa destinada a construção do ponto de apoio da estratégia saúde da família da Comunidade de Jaguaripe, neste município, conforme projeto, memorial descritivo e planilha e o estipulado no presente Edital / Anexos, que até a presente data não existe fato superveniente a sua habilitação e que não se encontra em situação de inadimplência ou impedida de licitar, nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no cadastro de fornecedores de quaisquer órgão da Administração Publica Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta.

Local e data:

_____, ____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do responsável

Carimbo e CNPJ da empresa

ANEXO VI Processo nº 165/2023 – Tomada de Preços nº 010/2023.

DECLARAÇÃO QUE ESTÁ DE ACORDO COM O EDITAL E ANEXOS

A empresa * ** * * * * * * , com sede à * * * * * * * * * * * * * - * * * * * * * * * *, inscrita no CNPJ nº * * * * * * * * * , e-mail * * * * * * * * representada por * * * * * * * * * * portador de CPF nº * * * * * * * * * * * * * *, residente a * * * * * * * * * * * * * * * , declara junto a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas / MG, em cumprimento as exigências do Edital Tomada de Preços nº 010/2023 que:

- Recebemos todos os documentos (edital de licitação e seus anexos) e informações necessárias para a nossa participação no PROCESSO LICITATORIO nº 165/2023, NA MODALIDADE Tomada de Preços nº 010/2023;
- Estamos integralmente de acordo com as disposições do edital e seus anexos, em conformidade com a lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações;
- Executaremos os serviços de acordo com as especificações fornecidas no objeto da licitação;
- Tomaremos medidas necessárias para assegurar o controle de qualidade adequado dos serviços;
- Assumiremos total responsabilidade pela autenticidade e veracidade dos documentos apresentados e informações apresentados em qualquer fase desta licitação.

Local e data:

_____, ____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do responsável

Carimbo e CNPJ da empresa

ANEXO VII –Processo Nº 165/2023 Tomada de Preços nº 010/2023.

TERMO DE VISTORIA TÉCNICA

- **Tipo da Obra** – Contratação de empresa destinada a construção do ponto de apoio da estratégia saúde da família da Comunidade de Jaguaripe, neste município, conforme projeto, memorial descritivo e planilha.

DECLARO, para atender às exigências do Edital de Licitação nº 165/2023 Tomada de Preço nº 010/2023, destinada à Contratação de empresa destinada a construção do ponto de apoio da estratégia saúde da família da Comunidade de Jaguaripe, neste município, conforme projeto, memorial descritivo e planilha, que o Engenheiro/Arquiteto e Urbanista.....
CREA/CAU ou CFT nº ..... Responsável Técnico da Empresa ....., compareceu ao local da obra em ...../...../2023, onde tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto da mencionada licitação, de acordo com o inciso III, do art. 30, da Lei Federal nº 8.666/93.

Empresa:_____

C.N.P.J_____

Telefone _____

Pessoa de Contato_____

E-mail_____

Rio Pardo de Minas – MG

Data e Horas _____

_____
Assinatura do (a) Engenheiro/ Arquiteto e Urbanista (a) da Empresa

_____
Assinatura do (a) Responsável da Prefeitura

ANEXO VIII – Processo Nº 165/2023 Tomada de Preços nº 010/2023.

Termo de Desistência de Interposição de Recurso

AO
SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE **RIO PARDO DE MINAS**

REF.: Tomada de Preços Nº 010/2023.

- Objeto: Contratação de empresa destinada a construção do ponto de apoio da estratégia saúde da família da Comunidade de Jaguaripe, neste município, conforme projeto, memorial descritivo e planilha.

O representante da empresa....., Sr. ....., com plenos poderes para decidir sobre assuntos relativos à Tomada de Preços n.º **010/2023**, vem respeitosamente a Vossa Senhoria, renunciar expressamente ao seu direito de interpor recurso e a todos os meios cabíveis para a re-argumentação de qualquer razão, quanto à fase de habilitação (e proposta) da presente licitação, por concordar com todos os procedimentos tomados pela CPL.

.....
Local e data

.....
Assinatura do Representante da empresa

ANEXO IX–Processo nº 165/2023 Tomada de Preços nº 010/2023.

CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA

.....
(Local e data)

À
Comissão Permanente de Licitação
PREFEITURA DE RIO PARDO DE MINAS
MINAS GERAIS

REF.: LICITAÇÃO Nº TP. 010/2023

Prezados Senhores,

Considerando que.....(nome Empresa Licitante)....., doravante denominada LICITANTE, submeteu sua proposta datada de .....(data)....., para executar a obra ....(detalhar a obra).., conforme Edital de Licitação n.º ....., saibam todos que, pela presente, a .....(Instituição que fornecerá a garantia)....., com sede em .....(endereço)...., está obrigada junto à .....(Entidade de Licitação)....., pela quantia de R$..... (.....).

A .....(Instituição que fornecerá a garantia)..... compromete-se, pela presente, a indenizar a .....(Entidade de Licitação)....., até o limite do valor acima, caso a empresa .....(nome da Licitante)..... descumpra com as obrigações contratuais, até emissão do Termo de Recebimento Definitivo da Obra.

Esta garantia terá validade de 90 (noventa) dias contados da data da apresentação da assinatura do contrato, podendo ser solicitada a prorrogação por meio de comunicação da Entidade de Licitação à Licitante, que deverá obter a concordância do Banco.

(Assinatura do Banco)

(Testemunhas)

ANEXO XII– DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA ENQUADRADA NA CONDIÇÃO DE MPE

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 165/2023
TOMADA DE PREÇO Nº 010/2023

.....inscrito no CNPJ nº ....., e-mail ..... por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) ..... portador da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA, sob as penas da Lei tratar-se de MICROEMPRESA(ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE(EPP), fazendo jus ao tratamento diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

_____, ____ de _____ de 2023.

.....

Assinatura, qualificação e carimbo

(representante legal)

ANEXO XIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA

PROCESSO N.º 165/2023 - TOMADA DE PREÇO Nº 010/2023

OBJETO: Contratação de empresa destinada a construção do ponto de apoio da estratégia saúde da família da Comunidade de Jaguaripe, neste município, conforme projeto, memorial descritivo e planilha.

Prezados Senhores,

Em cumprimento ao instrumento convocatório, declaramos, sob risco de incorrer nas penalidades cabíveis, que em virtude da renúncia da visita técnica assumimos, incondicionalmente, a RESPONSABILIDADE de realizar os serviços/entrega do(s) produto(s) em conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas bem como garantir a sua plena execução, durante toda a vigência do contrato decorrente desta licitação, certos de que não nos caberá, a posteriori, nenhuma reclamação de desconhecimento do objeto licitado.

Atenciosamente,

Rio Pardo de Minas, _____ de _____ de 20_____.

_____

Nome da empresa:
CNPJ:

Nome do Representante Legal:
RG:
CPF:

MUNICIPIO DE RIO PARDO DE MINAS

PROPOSTA COMERCIAL

Empresa/Nome:	
Endereço:	
CNPJ/CPF:	
Telefone(s):	
Nº Processo:	165/10
Critério de Julgamento:	Menor Preço
Forma de Adjudicação:	Global
Modalidade:	Tomada de Preços
Data Abertura:	09/10/2023 08:00:00
Objeto:	Contratação de empresa destinada a construção do ponto de apoio da estratégia saúde da família da Comunidade de Jaguaripe, neste município

Favor preencher somente a coluna de Valor Unitário e a coluna de marca, as colunas de

Item	Descrição	UND	Qtde	Valor Unitário	Subtotal	Marca/Modelo	Valor Estimado
0001	LOCAÇÃO TOPOGRÁFICA PARA ATÉ VINTE (20) PONTOS REFERENCIAIS, INCLUSIVE ESTACA (PIQUETE) DE MARCAÇÃO	m	4,00	0,00	0,00		95,37
0002	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,5M.	m³	4,74	0,00	0,00		74,74
0003	APILOAMENTO DO FUNDO DE VALAS COM SOQUETE.	m²	11,84	0,00	0,00		25,28
0004	REATERRO MANUAL DE VALA.	m³	1,58	0,00	0,00		74,74
0005	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA, COM FCK 20 MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO (FUNDAÇÃO).	m³	2,37	0,00	0,00		840,43
0006	FORMA E DESFORMA DE TÁBUA E SARRAFO, REAPROVEITAMENTO (3X) (FUNDAÇÃO)	m²	23,68	0,00	0,00		76,48
0007	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50/60.	KG	96,96	0,00	0,00		16,37
0008	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, PREPARADO EM OBRA, COM FCK 20 MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO-	m³	0,99	0,00	0,00		864,47
0009	LAJE PRÉ-MOLDADA, A REVESTIR, INCLUSIVE CAPEAMENTO E = 4 CM, SC = 100 KG/M2, L = 3,00 M.	m²	38,50	0,00	0,00		171,42
0010	FORMA E DESFORMA DE TÁBUA E SARRAFO, REAPROVEITAMENTO (5X), EXCLUSIVE ESCORAMENTO	m²	19,73	0,00	0,00		57,93
0011	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50/60 (SUPERESTRUTURA)	KG	163,36	0,00	0,00		16,37
0012	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM TIJOLO CERÂMICO FURADO, ESP. 9CM, PARA REVESTIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO	m²	127,08	0,00	0,00		56,66
0013	VERGA EM CONCRETO ESTRUTURAL PARA VÃOS DE ATÉ 150CM, PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA, CONTROLE "A", COM FCK 20 MPA, MOLDADA IN LOCO, INCLUSIVE ARMAÇÃO.	m³	0,15	0,00	0,00		3.511,97

0014	PORTA DE ABRIR, MADEIRA DE LEI PRANCHETA PARA PINTURA COMPLETA 60 X 210 CM,COM FERRAGENS EM FERRO LATONADO	Un.	2,00	0,00	0,00		958,25
0015	PORTA DE ABRIR, MADEIRA DE LEI PRANCHETA PARA PINTURA COMPLETA 80 X 210 CM,COM FERRAGENS EM FERRO LATONADO,	Un.	3,00	0,00	0,00		1.113,51
0016	PORTA COMPLETA, ESTRUTURA E MARCO EM CHAPA DOBRADA - 80 X 210 CM-	Un.	1,00	0,00	0,00		677,26
0017	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE JANELA BASCULANTE EM METALON.	m²	0,48	0,00	0,00		585,34
0018	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE JANELA DE CORRER EM METALON.	m²	3,60	0,00	0,00		661,00
0019	ENGRADAMENTO PARA TELHADO DE FIBROCIMENTO ONDULADA.	m²	34,17	0,00	0,00		96,53
0020	COBERTURA EM TELHA METÁLICA GALVANIZADA ONDULADA, TIPO SIMPLES, ESP. 0,50MM, ACABAMENTO NATURAL, INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m²	34,17	0,00	0,00		115,84
0021	CALHA EM CHAPA GALVANIZADA, ESP. 0,65MM (GSG-24), COM DESENVOLVIMENTO DE 50CM, INCLUSIVE IÇAMENTO MANUAL VERTICAL	m	6,74	0,00	0,00		92,21
0022	RUFO E CONTRARRUFO EM CHAPA GALVANIZADA, ESP. 0,65MM (GSG-24), COM DESENVOLVIMENTO DE 15CM, INCLUSIVE IÇAMENTO MANUAL VERTICAL	m	23,96	0,00	0,00		34,82
0023	CHAPIM METÁLICO, COM PINGADEIRA, CHAPA GALVANIZADA Nº 24, DESENVOLVIMENTO = 35 CM,	m	24,48	0,00	0,00		70,99
0024	CONDUTOR DE AP DO TELHADO EM TUBO PVC ESGOTO, INCLUSIVE CONEXÕES E SUPORTES, 100 MM	m	4,00	0,00	0,00		115,55
0025	CHAPISCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 5MM, APLICADO EM ALVENARIA/ESTRUTURA DE CONCRETO COM COLHER, PREPARO MECÂNICO,	m²	205,28	0,00	0,00		10,61
0026	CHAPISCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 5MM, APLICADO EM TETO COM COLHER, PREPARO MECÂNICO,	m²	33,35	0,00	0,00		14,46
0027	REVESTIMENTO COM ARGAMASSA EM CAMADA ÚNICA, APLICADO EM TETO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, PREPARO MECÂNICO,	m²	33,35	0,00	0,00		38,42
0028	REVESTIMENTO COM CERÂMICA APLICADO EM PISO, ACABAMENTO ESMALTADO, AMBIENTE INTERNO, PADRÃO EXTRA, DIMENSÃO DA PEÇA ATÉ 2025 CM2, PEI V, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	m²	33,35	0,00	0,00		105,41
0029	RODAPÉ COM REVESTIMENTO EM CERÂMICA ESMALTADA COMERCIAL, ALTURA 10CM, PEI IV, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	m	33,68	0,00	0,00		14,20
0030	SOLEIRA DE GRANITO CINZA ANDORINHA E = 2 CM.	m²	0,57	0,00	0,00		352,76
0031	CONTRAPISO DESEMPENADO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 20MM,	m²	33,92	0,00	0,00		41,44
0032	PISO EM CONCRETO, PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA, FCK 10MPA, SEM ARMAÇÃO, ACABAMENTO RÚSTICO, ESP. 5CM, INCLUSIVE FORNECIMENTO, LANÇAMENTO, ADENSAMENTO, SARRAFEAMENTO, EXCLUSIVE JUNTA DE DILATAÇÃO,	m²	33,92	0,00	0,00		62,85

0033	LUMINÁRIA PLAFON REDONDO DE VIDRO JATEADO REDONDO COMPLETA, DIÂMETRO 25 CM, PARA UMA (1) LÂMPADA LED, POTÊNCIA 9W, BULBO A60, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE BASE E LÂMPADA,	Un.	6,00	0,00	0,00		66,37
0034	DISJUNTOR MONOPOLAR TERMOMAGNÉTICO 5KA, DE 15A,	Un.	2,00	0,00	0,00		26,55
0035	QUADRO DE DISTRIBUICAO, SEM BARRAMENTO, EM PVC, DE EMBUTIR, PARA 3 DISJUNTORES NEMA OU 4 DISJUNTORES DIN	Un.	1,00	0,00	0,00		46,63
0036	ENTRADA DE ENERGIA AÉREA, TIPO B1, PADRÃO CEMIG, CARGA INSTALADA DE ATÉ 10KW, BIFÁSICO, COM SAÍDA SUBTERRÂNEA, INCLUSIVE POSTE, CAIXA PARA MEDIDOR, DISJUNTOR, BARRAMENTO, ATERRAMENTO E ACESSÓRIOS,	Un.	1,00	0,00	0,00		3.488,79
0037	ADAPTADOR SOLDÁVEL DE PVC MARROM COM FLANGES E ANEL PARA CAIXA DÁGUA Ø 20 MM X 1/2",	Un.	1,00	0,00	0,00		17,93
0038	ADAPTADOR SOLDÁVEL DE PVC MARROM COM FLANGES E ANEL PARA CAIXA DÁGUA Ø 25 MM X 3/4	Un.	3,00	0,00	0,00		21,73
0039	CAIXA D´ÁGUA DE POLIETILENO, CAPACIDADE DE 500L, INCLUSIVE TAMPA, TORNEIRA DE BOIA, EXTRAVASOR, TUBO DE LIMPEZA E ACESSÓRIOS, EXCLUSIVE TUBULAÇÃO DE ENTRADA/SAÍDA DE ÁGUA	Un.	1,00	0,00	0,00		764,04
0040	CAIXA DE ESGOTO DE INSPEÇÃO/PASSAGEM EM ALVENARIA (30X30X30CM), REVESTIMENTO EM ARGAMASSA COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, COM TAMPA DE CONCRETO, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA),	Un.	1,00	0,00	0,00		159,77
0041	CAIXA SIFONADA EM PVC COM GRELHA REDONDA 100 X 100 X 40 MM,	Un.	3,00	0,00	0,00		66,71
0042	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO, ESGOTO, PBV - SÉRIE NORMAL, DN 100 MM (4"), INCLUSIVE CONEXÕES,	m	6,00	0,00	0,00		54,86
0043	REGISTRO DE GAVETA, TIPO BASE, ROSCÁVEL 3/4" (PARA TUBO SOLDÁVEL OU PPR DN 25MM/CPVC DN 22MM), INCLUSIVE ACABAMENTO (PADRÃO MÉDIO) E CANOPLA CROMADO	Un.	4,00	0,00	0,00		103,08
0044	ABERTURA MANUAL DE POÇO COM PROFUNDIDADE > 2,00M, DIÂMETRO DE 1,20M, INCLUSIVE AFASTAMENTO DO MATERIAL ESCAVADO	m	3,00	0,00	0,00		267,17
0045	PONTO DE EMBUTIR PARA ESGOTO EM TUBO PVC RÍGIDO, PB - SÉRIE NORMAL, DN 40MM (1.1/2""), EMBUTIDO NA ALVENARIA/PISO, COM ALTURA (SAÍDA) DE 50CM DO PISO, COM DISTÂNCIA DE ATÉ CINCO (5) METROS DA RAMAL DE ESGOTO, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, INCLUSIVE CONEXÕES E FIXAÇÃO DO TUBO COM ENCHIMENTO DO RASGO NA ALVENARIA/CONCRETO COM ARGAMASSA	Un.	5,00	0,00	0,00		186,88
0046	PONTO DE EMBUTIR PARA ESGOTO EM TUBO PVC RÍGIDO, PBV - SÉRIE NORMAL, DN 100MM (4"), EMBUTIDO EM PISO COM DISTÂNCIA DE ATÉ CINCO (5) METROS DA RAMAL DE ESGOTO, INCLUSIVE CONEXÕES E FIXAÇÃO DO TUBO COM ENCHIMENTO DO RASGO NO CONCRETO COM ARGAMASSA,	Un.	2,00	0,00	0,00		382,53
0047	PONTO DE EMBUTIR PARA ESGOTO EM TUBO PVC RÍGIDO, PBV - SÉRIE NORMAL, DN 50MM (2"), EMBUTIDO EM PISO COM DISTÂNCIA DE ATÉ CINCO (5) METROS DA RAMAL DE ESGOTO, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, INCLUSIVE CONEXÕES E FIXAÇÃO DO TUBO COM ENCHIMENTO DO RASGO NO CONCRETO COM ARGAMASSA.	Un.	1,00	0,00	0,00		262,97

0048	PONTO DE EMBUTIR PARA ÁGUA FRIA EM TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, DN 20MM (1/2"), EMBUTIDO NA ALVENARIA COM DISTÂNCIA DE ATÉ CINCO (5) METROS DA TOMADA DE ÁGUA, INCLUSIVE CONEXÕES E FIXAÇÃO DO TUBO COM ENCHIMENTO DO RASGO NA ALVENARIA/CONCRETO COM ARGAMASSA,	Un.	9,00	0,00	0,00		154,45
0049	PONTO DE EMBUTIR PARA UM (1) INTERRUPTOR SIMPLES (10A-250V), COM PLACA 4""X2"" DE UM (1) POSTO, COM ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, ANTI-CHAMA, DN 25MM (3/4""), EMBUTIDO NA ALVENARIA E CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ATOX, NÃO HALOGENADO, SEÇÃO 1, 5MM2 (70°C-450/750V), COM DISTÂNCIA DE ATÉ DEZ (10) METROS DO PONTO DE DERIVAÇÃO, INCLUSIVE CAIXA DE LIGAÇÃO, SUPORTE E FIXAÇÃO DO ELETRODUTO COM ENCHIMENTO DO RASGO NA ALVENARIA/CONCRETO COM ARGAMASSA	Un.	5,00	0,00	0,00		276,31
0050	PONTO DE EMBUTIR PARA UMA (1) LUMINÁRIA,COM ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL, DN 20MM (3/4"), EMBUTIDO NA LAJE E CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ATOX, NÃO HALOGENADO, SEÇÃO 1,5MM2 (70°C-450/750V), COM DISTÂNCIA DE ATÉ CINCO (5) METROS DO PONTO DE DERIVAÇÃO, EXCLUSIVE LUMINÁRIA, INCLUSIVE CAIXA DE LIGAÇÃO OCTOGONAL, SUPORTE E FIXAÇÃO DO ELETRODUTO	Un.	6,00	0,00	0,00		174,59
0051	PONTO DE EMBUTIR PARA UMA (1) TOMADA PADRÃO, TRÊS (3) POLOS (2P+T/10A-250V), COM PLACA 4""X2"" DE UM (1) POSTO, COM ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, ANTI-CHAMA, DN 25MM (3/4""), EMBUTIDO NA ALVENARIA E CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ATOX, NÃO HALOGENADO, SEÇÃO 2,5MM2 (70°C-450/750V), COM DISTÂNCIA DE ATÉ DEZ (10) METROS DO PONTO DE DERIVAÇÃO, INCLUSIVE CAIXA DE LIGAÇÃO, SUPORTE E FIXAÇÃO DO ELETRODUTO COM ENCHIMENTO DO RASGO NA ALVENARIA/CONCRETO COM ARGAMASSA	Un.	8,00	0,00	0,00		344,30
0052	CUBA DE LOUÇA BRANCA DE EMBUTIR, FORMATO OVAL, INCLUSIVE VÁLVULA DE ESCOAMENTO DE METAL COM ACABAMENTO CROMADO, SIFÃO DE METAL TIPO COPO COM ACABAMENTO CROMADO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Un.	1,00	0,00	0,00		368,29
0053	BACIA SANITÁRIA (VASO) DE LOUÇA COM CAIXA ACOPLADA, COR BRANCA, INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO/VEDAÇÃO, ENGATE FLEXÍVEL METÁLICO, FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E REJUNTAMENTO,	Un.	2,00	0,00	0,00		640,67
0054	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA SEM COLUNA, TAMANHO MÉDIO, INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO, VÁLVULA DE ESCOAMENTO DE METAL COM ACABAMENTO CROMADO, SIFÃO DE METAL TIPO COPO COM ACABAMENTO CROMADO, FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E REJUNTAMENTO, EXCLUSIVE TORNEIRA E ENGATE FLEXÍVEL,	Un.	3,00	0,00	0,00		426,40
0055	TORNEIRA METÁLICA PARA BEBEDOURO, ACABAMENTO CROMADO, COM AREJADOR, APLICAÇÃO DE PAREDE, INCLUSIVE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO,	Un.	1,00	0,00	0,00		122,02

0056	TORNEIRA METÁLICA PARA LAVATÓRIO, ABERTURA 1/4 DE VOLTA, ACABAMENTO CROMADO, COM AREJADOR, APLICAÇÃO DE MESA, INCLUSIVE ENGATE FLEXÍVEL METÁLICO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO,	Un.	4,00	0,00	0,00		151,26
0057	TORNEIRA METÁLICA PARA PIA, BICA MÓVEL, ABERTURA 1/4 DE VOLTA, ACABAMENTO CROMADO, COM AREJADOR, APLICAÇÃO DE MESA, INCLUSIVE ENGATE FLEXÍVEL METÁLICO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO,	Un.	1,00	0,00	0,00		187,78
0058	TORNEIRA METÁLICA PARA IRRIGAÇÃO/JARDIM, ACABAMENTO CROMADO, APLICAÇÃO DE PAREDE, INCLUSIVE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO,	Un.	1,00	0,00	0,00		53,00
0059	CUBA EM AÇO INOXIDÁVEL DE EMBUTIR, AISI 304, APLICAÇÃO PARA PIA (465X330X115MM), NÚMERO 1, ASSENTAMENTO EM BANCADA, INCLUSIVE VÁLVULA DE ESCOAMENTO DE METAL COM ACABAMENTO CROMADO, SIFÃO DE METAL TIPO COPO COM ACABAMENTO CROMADO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Un.	1,00	0,00	0,00		458,73
0060	PINTURA ACRÍLICA EM PAREDE, DUAS (2) DEMÃOS, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA),	m²	205,28	0,00	0,00		17,28
0061	PINTURA ACRÍLICA EM TETO, DUAS (2) DEMÃOS, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA),	m²	33,35	0,00	0,00		19,08
0062	PINTURA ESMALTE EM ESQUADRIAS DE FERRO, DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE FUNDO ANTICORROSIVO	m²	9,12	0,00	0,00		39,02
0063	PINTURA ESMALTE EM ESQUADRIA DE MADEIRA, DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE FUNDO NIVELADOR, EXCLUSIVE MASSA A ÓLEO	m²	22,68	0,00	0,00		28,96
0064	PREPARAÇÃO PARA EMASSAMENTO OU PINTURA (LÁTEX/ACRÍLICA) EM PAREDE, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE SELADOR ACRÍLICO,	m²	205,28	0,00	0,00		7,05
0065	PREPARAÇÃO PARA EMASSAMENTO OU PINTURA (LÁTEX/ACRÍLICA) EM TETO, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE SELADOR ACRÍLICO;	m²	33,35	0,00	0,00		8,99
0066	BANCADA EM GRANITO, COR CINZA ANDORINHA, ESP. 2CM, ACABAMENTO POLIDO, APOIADA EM CONSOLE DE METALON (50X30)MM, EXCLUSIVE RODABANCA/FRONTÃO, TESTEIRA/FAIXA, FURO EM BANCADA, CUBA METÁLICA, VÁLVULA, SIFÃO, TORNEIRA E ENGATE FLEXÍVEL	m²	0,88	0,00	0,00		434,48
0067	FURO DE BOJO EM BANCADA DE GRANITO/MÁRMORE, INCLUSIVE COLAGEM COM MASSA PLÁSTICA,	Un.	2,00	0,00	0,00		132,35
0068	TESTEIRA EM GRANITO CINZA ANDORINHA,	m	2,15	0,00	0,00		16,01
0069	VIDRO IMPRESSO (FANTASIA) TIPO MINI-BOREAL, ESP. 3MM, INCLUSIVE FIXAÇÃO E VEDAÇÃO COM GUARNIÇÃO/GAXETA DE BORRACHA NEOPRENE, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, EXCLUSIVE CAIXILHO/PERFIL;	m²	4,08	0,00	0,00		166,76
0070	LIMPEZA FINAL PARA ENTREGA DA OBRA,	m²	38,50	0,00	0,00		7,91
0071	REVESTIMENTO COM ARGAMASSA EM CAMADA ÚNICA, APLICADO EM PAREDE, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, PREPARO MECÂNICO,	m²	205,28	0,00	0,00		36,16
0072	CONTRAVERGA EM CONCRETO ESTRUTURAL PARA VÃOS DE ATÉ 150CM, PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA, CONTROLE "A", COM FCK 20 MPA, MOLDADA IN LOCO, INCLUSIVE ARMAÇÃO	m³	0,08	0,00	0,00		3.511,97

Valor Total R$ 0,00

Validade da Proposta: digite aqui a validade da proposta em Dias (Mínimo de 60 dias)

Digite aqui Local e Data

Declaro que nos preços propostos encontra-se incluídos além do lucro, todos os custos necessários para cumprimento do objeto desta licitação, bem como todos os imp trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional. Declaro que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.

Assinatura e Carimbo da Empresa
(Digite aqui)